



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 97/2015

Súmula: Altera o artigo 2º da Lei nº 2423, de 29.12.09 que trata do Fundo Rotativo Municipal para repasse financeiro mensal ás escolas Municipais da Lapa.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 97-2015, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por alvo alterar o artigo 2º da Lei nº 2423, de 29.12.09, o qual trata do Fundo Rotativo Municipal para repasse financeiro mensal ás escolas Municipais do nosso município.

A titulo de justificativa, seu autor demonstra que o mesmo visa atender as necessidades básicas de aquisição de materiais escolares e de expediente e consumo, assim como, materiais de higiene e limpeza, de acordo com os valores que serão repassados, conforme descrito no artigo primeiro do Projeto.

Art. 6º- Compete ao município:

L- legislar sobre assuntos de interesse local.

V - manter com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

Art. 7º - É competência comum do Município, juntamente com a União e o Estado:

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

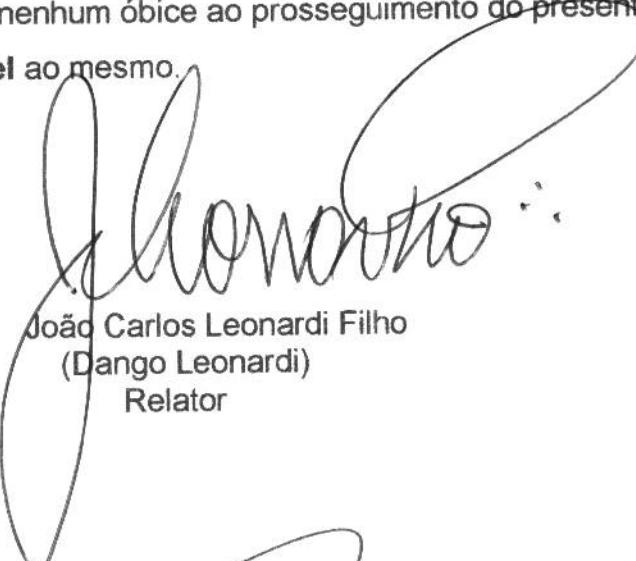
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

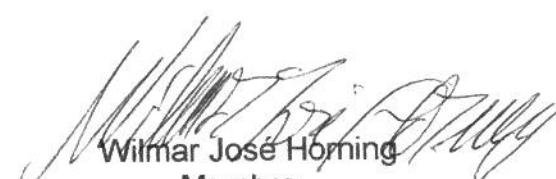
Art. 136 - O Município, em ação integrada e conjunta com a União, o Estado e a sociedade tem o dever de assegurar à todos os direitos relativos à saúde, alimentação, educação, ao lazer, à profissionalização, à capacitação para o trabalho, à cultura, de cuidar da proteção especial da família, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, bem como da conservação do meio ambiente.

Diante das colocações, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.



João Carlos Leonardi Filho
(Dango Leonardi)
Relator



Wilmar José Horning
Membro



Fenelon Bueno Moreira
Presidente